Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 83.364.893,00 (Oitenta e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros), conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr$ 56.459.029,00 (Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e vinte e nove cruzeiros), conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, mediante a suplementação de Cr$ 144.823.922,00 (Cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 139.823.922,00 (Cento e trinta e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	122.324.229,00
	SUB-TOTAL	122.324.229,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	17.499.693,00
	SUB-TOTAL	17.499.693,00
	T O T A L	139.823.922,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP 13.75.021.8.033	92.324.229,00	17.499.693,00	109.823.922,00
ATIV.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP 13.75.428.8.035	30.000.000,00		30.000.000,00
T O T A I S ...	122.324.229,00	17.499.693,00	139.823.922,00

09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	17.397.145,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	36.200.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	34.300.141,00
3.2.5.1	INATIVOS	4.318.589,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	491.306,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	467.607,00
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	28.699.468,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	5.450.053,00
	SUB-TOTAL	127.324.229,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	17.499.693,00
	SUB-TOTAL	17.499.693,00
	T O T A L	144.823.922,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL 13.75.021.2.048	92.324.229,00	17.499.693,00	109.823.922,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL 13.75.428.2.049	35.000.000,00		35.000.000,00
T O T A I S ...	127.324.229,00	17.499.693,00	144.823.922,00

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000.000,00
	SUB-TOTAL	5.000.000,00
	T O T A L	5.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL 13.75.428.2.049	5.000.000,00		5.000.000,00
T O T A I S ...	5.000.000,00		5.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

09 SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO INDIRETA
09.56 HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP
T O T A L 144.823.922,00
4A. QUOTA 144.823.922,00

REDUCAO

09 SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO INDIRETA
09.56 HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP
T O T A L 5.000.000,00
4A. QUOTA 5.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP

CATEGORIA ECONOMICA — TOTAL	ESPECIFICACAO — SUBPROGRAMAS 13.75.021	13.75.428
3.1.1.3 17.397.145,00	OBRIGACOES PATRONAIS 17.397.145,00	
3.1.2.0 36.200.000,00	MATERIAL DE CONSUMO 1.200.000,00	35.000.000,00
3.1.3.2 34.300.141,00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 34.300.141,00	
3.2.5.1 4.318.589,00	INATIVOS 4.318.589,00	
3.2.5.2 491.306,00	PENSIONISTAS 491.306,00	
3.2.5.3 467.607,00	SALARIO-FAMILIA 467.607,00	
3.2.6.1 28.699.468,00	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA 28.699.468,00	
3.2.6.2 5.450.053,00	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 5.450.053,00	
4.3.5.1 17.499.693,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA 17.499.693,00	
T O T A I S 144.823.922,00	109.823.922,00	35.000.000,00

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000.000,00
	SUB-TOTAL	5.000.000,00
	T O T A L	5.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL 13.75.428.2.049	5.000.000,00		5.000.000,00
T O T A I S ...	5.000.000,00		5.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

09 SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO INDIRETA
09.56 HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP
T O T A L 5.000.000,00
4A. QUOTA 5.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP

CATEGORIA ECONOMICA — TOTAL	ESPECIFICACAO — SUBPROGRAMAS 13.75.021	13.75.428
3.1.1.3 17.397.145,00	OBRIGACOES PATRONAIS 17.397.145,00	
3.1.2.0 36.200.000,00	MATERIAL DE CONSUMO 1.200.000,00	35.000.000,00
3.1.3.2 34.300.141,00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 34.300.141,00	
3.2.5.1 4.318.589,00	INATIVOS 4.318.589,00	
3.2.5.2 491.306,00	PENSIONISTAS 491.306,00	
3.2.5.3 467.607,00	SALARIO-FAMILIA 467.607,00	
3.2.6.1 28.699.468,00	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA 28.699.468,00	
3.2.6.2 5.450.053,00	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 5.450.053,00	
4.3.5.1 17.499.693,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA 17.499.693,00	
T O T A I S 144.823.922,00	109.823.922,00	35.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP

CATEGORIA ECONOMICA — TOTAL	ESPECIFICACAO — SUBPROGRAMAS 13.75.428
3.2.5.4 5.000.000,00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 5.000.000,00
T O T A I S 5.000.000,00	5.000.000,00

DECRETO Nº 32.759, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 485.694.546,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.05	CORPO DE BOMBEIROS	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	52.418.346,00
	SUB-TOTAL	52.418.346,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	433.276.200,00
	SUB-TOTAL	433.276.200,00
	T O T A L	485.694.546,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 06.30.178.2.738	52.418.346,00	433.276.200,00	485.694.546,00
T O T A I S ...	52.418.346,00	433.276.200,00	485.694.546,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ADMINISTRACAO DIRETA
18.05 CORPO DE BOMBEIROS
T O T A L 485.694.546,00
4A. QUOTA 485.694.546,00

DECRETO Nº 32.760, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	400.000.000,00
	SUB-TOTAL	400.000.000,00
	T O T A L	400.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DER 16.00.539.7.189		400.000.000,00	400.000.000,00
T O T A I S ...		400.000.000,00	400.000.000,00

16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	400.000.000,00
	SUB-TOTAL	400.000.000,00
	T O T A L	400.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RESTAURACAO DE RODOVIAS 16.00.539.1.342		400.000.000,00	400.000.000,00
T O T A I S ...		400.000.000,00	400.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRACAO INDIRETA
16.55 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
T O T A L 400.000.000,00
4A. QUOTA 400.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER

CATEGORIA ECONOMICA — TOTAL	ESPECIFICACAO — SUBPROGRAMAS 16.00.539
4.1.1.0 400.000.000,00	OBRAS E INSTALACOES 400.000.000,00
T O T A I S 400.000.000,00	400.000.000,00

DECRETO Nº 32.761, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.488.286.737,00 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.50	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	10.000.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	3.200.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	17.826,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.467.558,00
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	276.442,00
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	356.000.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	12.000.000,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	2.067.225.124,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	20.345.175,00
3.2.6.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	16.500.000,00
3.2.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	255.412,00
	SUB-TOTAL	2.488.286.737,00
	T O T A L	2.488.286.737,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA 15.82.495.2.208	43.888.708,00		43.888.708,00
ASSIST.MEDICA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA 15.82.495.2.209	356.000.000,00		356.000.000,00
ASSISTENCIA PREVIDENCIARIA 15.82.495.2.292	2.087.672.553,00		2.087.672.553,00
PECULIO POR FALECIMENTO 15.82.495.2.293	1.525.476,00		1.525.476,00
T O T A I S ...	2.488.286.737,00		2.488.286.737,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 18.50 - CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR

CATEGORIA ECONOMICA — TOTAL	ESPECIFICACAO — SUBPROGRAMAS 15.82.495
3.1.1.1 10.000.000,00	PESSOAL CIVIL 10.000.000,00
3.1.1.3 3.200.000,00	OBRIGACOES PATRONAIS 3.200.000,00
3.1.2.0 17.826,00	MATERIAL DE CONSUMO 17.826,00
3.1.3.2 2.467.558,00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 2.467.558,00
3.1.9.1 276.442,00	SENTENCAS JUDICIARIAS 276.442,00
3.2.3.3 356.000.000,00	CONTRIBUICOES CORRENTES 356.000.000,00
3.2.5.1 12.000.000,00	INATIVOS 12.000.000,00
3.2.5.2 2067.225.124,00	PENSIONISTAS 2067.225.124,00
3.2.5.9 20.345.175,00	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS 20.345.175,00
3.2.6.0 16.500.000,00	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP 16.500.000,00
3.2.9.1 255.412,00	SENTENCAS JUDICIARIAS 255.412,00
T O T A I S 2488.286.737,00	2488.286.737,00